



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.639, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), [Lei nº 1.503, de 30 de novembro de 2021](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 129.300,00 (Cento e vinte nove mil e trezentos reais), através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade 01 – Cultura
Função 13 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 0472 – Apoio Incentivo as Artes
Atividade 2.132 – Praticas Culturais Decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc

Elemento 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor – R\$ 96.706,25

Elemento 339048 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
Valor – R\$32.593,75

Fonte 262 – Transf. Recursos Ações Emergenciais Apoio Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)
Subfonte 262.01 – Lei Aldir Blanc

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido Crédito especial, de conformidade com o § 1º, inciso III do art. 43, da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), a anulação da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade 01 – Cultura
Função 13 – Cultura
Subfunção 391 – Patrim. Historico, Artistico e Arq.
Programa 0472 – Apoio Incentivo as Artes
Atividade 2.130 – Incentivo às Praticas Culturais Decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc

Elemento 335043 – Subvenções Sociais
Valor: R\$ 129.300,00
Fonte 262 – Transf. Recursos Ações Emergenciais Apoio Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)
Subfonte 262.01 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º O referido montante destina-se a execução de despesas com apoio ao setor cultural conforme preceitua a Lei Aldir Blanc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de novembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal